



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 54, de 23 de setembro de 2022

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 34/2022 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao servidor Leandro Weisshaar, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 320,42 X 2,5 = R\$ 801,05


VALOR TOTAL: R\$ 801,05 (oitocentos e um reais e cinco centavos).

DESTINO: CURITIBA - PR

MOTIVO: Participação na no curso “Lei do Governo Digital e a LGPD nos Órgãos Públicos” nos dias 28 a 30 de setembro de 2022, na cidade de Curitiba-PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 23 de setembro de 2022.


Edson José de Moura Cordeiro
Presidente

dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o disposto na Emenda Constitucional de nº 93, de 8 de setembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, instituídos até a referida data, bem como seus adicionais e respectivos acréscimos legais e outras receitas correntes.

Art. 2º A desvinculação referida no art. 1º deste Decreto aplica-se:

I - aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas, referentes a programas, projetos ou ações administrados pelo Poder Executivo Municipal;

II - a todos os fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, excetuando-se os fundos previdenciários, de saúde, de educação e os demais fundos excluídos pelo Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que aparelham órgãos de estado;

III - aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos como receitas de capital.

Art. 3º Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde;

III - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 4º Será responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças a indicação dos Fundos Municipais que se sujeitarão ao disposto no art. 1º deste Decreto, considerando as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as prioridades de governo.

Art. 5º A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 1 de janeiro do corrente exercício, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, aplicando essa desvinculação também a todos os saldos de receitas disponíveis nos anos de 2016 e 2017 não comprometidos orçamentariamente.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário da Fazenda e aos gestores dos Fundos Municipais a realização da reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita.

Art. 6º As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas deverão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação do Tesouro Municipal.

§ 1º Os gestores dos Fundos Municipais e de entidades da Administração Indireta, obedecendo os critérios contidos neste Decreto, deverão, como titulares das contas bancárias das respectivas entidades, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária de livre movimentação do Tesouro Municipal.

§ 2º No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 93, de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:60F16DDC

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.341, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.987, de 22 de setembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.054	Aquisição de Veículos para o FMS	
4.4.90.52 - 1518 (7600)	Equipamentos e Material Permanente	750.000,00
TOTAL		750.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	750.000,00
TOTAL		3.300.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:38251B16

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 54, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 34/2022 **RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao servidor Leandro Weisshaar, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R\$ 320,42 X 2,5 = R\$ 801,05

VALOR TOTAL: R\$ 801,05 (oitocentos e um reais e cinco centavos).

DESTINO: CURITIBA - PR

MOTIVO: Participação na no curso "Lei do Governo Digital e a LGPD nos Órgãos Públicos" nos dias 28 a 30 de setembro de 2022, na cidade de Curitiba-PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 23 de setembro de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO

Presidente

Publicado por:

Leandro Weisshaar

Código Identificador: 1D05AB95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO
CONTRATUAL**

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

OBJETO: Aquisição de Cartilha Conselho Tutelar e Cartilha de Prevenção à Violência Contra Idoso, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR

FORNECEDOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

ITENS QUE VENDEU: 04 ITENS

ITEM 01: Qtde: 500 – Valor Unitário: R\$ 4,23 – Valor Total: R\$ 2.115,00 (dois mil e cento e quinze reais).

ITEM 02: Qtde: 500 – Valor Unitário: R\$ 4,42 – Valor Total: R\$ 2.210,00 (dois mil e duzentos e dez reais).

TOTAL GERAL: 4.325,00 (quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Paula Freitas, 23 de setembro de 2022.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022/PR

OBJETO: Aquisição de Cartilha Conselho Tutelar e Cartilha de Prevenção à Violência Contra Idoso, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR

FORNECEDOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

ITENS QUE VENDEU: 04 ITENS

ITEM 01: Qtde: 500 – Valor Unitário: R\$ 4,23 – Valor Total: R\$ 2.115,00 (dois mil e cento e quinze reais).

ITEM 02: Qtde: 500 – Valor Unitário: R\$ 4,42 – Valor Total: R\$ 2.210,00 (dois mil e duzentos e dez reais).

TOTAL GERAL: 4.325,00 (quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Paula Freitas, 23 de setembro de 2022.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022

CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.

OBJETO: Aquisição de Cartilha Conselho Tutelar e Cartilha de Prevenção à Violência Contra Idoso, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR

Paula Freitas, 23 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 268/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Valor: 4.325,00 (quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Vigência: Início: 23/09/2022 - Término: 23/09/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 07/2022

Recursos.....: 08.244.0011.2.052 3.3.90.39.00.00.00.00 1936 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (354)

08.244.0011.2.052 3.3.90.39.00.00.00.00 1940 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (355)

Objeto.....: Aquisição de Cartilha Conselho Tutelar e Cartilha de Prevenção à Violência Contra Idoso, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 23 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

OBJETO: Aquisição de Cartilha Conselho Tutelar e Cartilha de Prevenção à Violência Contra Idoso, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR

Fornecedor: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

CNPJ: 04.096.738/0001-55

Vigência: 23/09/2022 à 23/09/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:

Henry Marcel Valigura Domingues

Código Identificador:6A01709F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obra da Capela Mortuária Municipal (Rondinha), mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições do Projeto Básico, em atendimento a Sec. de Viação e Obras municipal..*

Entrega das propostas: até 11/10/2022 às 08h30min. Abertura das Propostas: 11/10/2022 às 09h. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro - Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacao02@paulafreitas.pr.gov.br.

23/09/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal